

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1010/2017

“Dispõe sobre a alteração do inciso III, do artigo 39, acrescenta-se os incisos VI, VII, VIII e, altera o parágrafo 1º, todos do artigo 60 da Lei nº. 951/2014”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Inciso III, do artigo 39 da Lei nº. 951 de 2014 que, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 39 - (...)

Inciso I - (...)

Inciso II - (...)

Inciso III - Comprovação de conclusão do ensino médio.

Artigo 2º - Acrescenta-se os incisos VI, VII, VIII, no artigo 60, da Lei nº. 951 de 2014 que, passa a ter a seguinte redação:

Inciso I - (...)

Inciso II - (...)

Inciso III - (...)

Inciso IV - (...)

Inciso V - (...)

Inciso VI - 10 % de gratificação sobre o salário, a título de adicional noturno.

Inciso VII - 10 % de gratificação sobre o salário, destinada ao conselheiro responsável pela secretária do órgão.

Inciso VIII - 20 % de gratificação sobre o salário, destinada ao conselheiro responsável pela coordenação do órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Fica alterada a redação do parágrafo 1º, no artigo 60, da Lei nº. 951 de 2014 que, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder á remuneração do cargo de provimento em comissão símbolo DAS 2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara /MS, 24 de Abril de 2017.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº058/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

Marcos Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

2017.04.24 14:30:56 -03'00'

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

SUMÁRIO

Errata

Retificação do Termo de Ratificação – Dispensa.....044

Gabinete do Prefeito

Lei.....1010

Decreto.....049

Aviso de Anulação de Licitação – Tomada de Preço.....003

Despacho Adjudicação Homologação - Tomada de Preço..002

Extrato de ContratoNº. 005/2017

Extrato de ContratoNº. 006/2017

Extrato de ContratoNº. 024/2017

Extrato de ContratoNº. 025/2017

Extrato Segundo Termo Aditivo Contratual

Resultado de Licitação – Pregão Presencial.....011

Errata

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara, nº 048, páginas 01 e 02, datado de 04/04/2017, referente à publicação do Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 076/2017, Dispensa de Licitação nº 044/2017, onde se lê:

“... a dispensa de licitação visando a aquisição de composto lácteo e fórmula infantil de soja, em caráter emergencial, para atendimento à população carente com necessidade da população carente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

Leia-se:

“... a dispensa de licitação visando a contratação de Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas, para o Transporte de material de risco de dengue para Campo Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Água Clara – MS, de 24 de abril de 2017.

Ademir Ottoni Azambuja Superintendência de Licitação

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1010/2017

“Dispõe sobre a alteração do inciso III, do artigo 39, acrescenta-se os incisos VI, VII, VIII e, altera o parágrafo 1º, todos do artigo 60 da Lei nº. 951/2014”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,
Artigo 1º - O Inciso III, do artigo 39 da Lei nº. 951 de 2014 que, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 39 – (...)

Inciso I – (...)

Inciso II – (...)

Inciso III – Comprovação de conclusão do ensino médio.

Artigo 2º - Acrescenta-se os incisos VI, VII, VIII, no artigo 60, da Lei nº. 951 de 2014 que, passa a ter a seguinte redação:

Inciso I – (...)



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº058/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2017.

ANO I

Inciso II – (...)

Inciso III – (...)

Inciso IV – (...)

Inciso V – (...)

Inciso VI – 10 % de gratificação sobre o salário, a título de adicional noturno.

Inciso VII – 10 % de gratificação sobre o salário, destinada ao conselheiro responsável pela secretária do órgão.

Inciso VIII – 20 % de gratificação sobre o salário, destinada ao conselheiro responsável pela coordenação do órgão.

Artigo 3º - Fica alterada a redação do parágrafo 1º, no artigo 60, da Lei nº. 951 de 2014 que, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder á remuneração do cargo de provimento em comissão símbolo DAS 2.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara /MS, 24 de Abril de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 17.072,52 (dezessete mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), e na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 2.006,75 (dois mil e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração

Suplementação

154.01.004.04.122.0002.1025.3.3.90.93– Fonte 1.24.000 R\$ 17.072,52

Redução

039.01.004.04.122.0002.2004.3.3.90.93– Fonte 1.00.000 R\$ 17.072,52

Secretaria Municipal de Finanças

Suplementação

214.01.017.04.122.0002.1025.4.4.90.93– Fonte 1.24.000 R\$ 2.006,75

Redução

167.01.017.04.123.0002.2066.3.3.90.30– Fonte 1.00.000 R\$ 2.006,75

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2017.

Água Clara – MS, 24 de abril de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.
050/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/ 2017 – TIPO MENOR
PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSÓRIA NA ÁREA CONTÁBIL

A Administração Municipal de Água Clara – MS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edvaldo Alves de Queiroz, resolve:

Anular o processo licitatório supracitado, com fundamento no art. 49, §1º, da Lei 8.666/93.

Trata-se de Processo Licitatório em que, por equívoco da Administração não se observou às regras e procedimentos legais na publicidade, tendo em vista que não houve a devida publicação em diário de Grande Circulação do Estado. Desta forma, transgredindo o art. artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 24 de abril de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz.
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a Tomada de Preços nº 002/2017 a que trata o Processo nº 040/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **S&A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ Nº 14.480.361/0001-97, vencedora do certame com o valor global de R\$ 124.637,66 (Cento e vinte e quatro mil e